PROCESSO Nº 123/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATO N° 23/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, a seguir denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e a empresa **KOR3 LOGÍSTICA INTELIGENTE PARA A SAÚDE LTDA**., doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua José Maria Lacerda, n.º 1.900, galpão 1, armazém 2, bairro Cidade Industrial, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.210-120, Fone (31) 99711-4840, e-mail leandro.viana@kor3.com.br, diretoria@kor3.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.356.262/0001-50, neste ato representado por Leandro Augusto de Oliveira Lima Viana, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.***-65 e portador da Carteira de Identidade n° MG-5.031.259, expedida pela SSP/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO 123/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, sob a égide do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde, mediante disponibilização de Centro de Distribuição previamente implantado, regularizado e licenciado, abrangendo o recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, preparação, expedição, transporte e entrega de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários aos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa com Ostomia – SASPOs, bem como as demais atividades correlatas indispensáveis à execução integral da operação, incluindo todos os serviços, recursos e meios necessários, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da presente contratação e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, vinculando as partes às condições, especificações e obrigações neles estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 A especificação do objeto e valor do presente Contrato encontra-se delimitada a seguir:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde, mediante disponibilização de Centro de Distribuição previamente implantado, regularizado e licenciado, abrangendo o recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, preparação, expedição, transporte e entrega de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários aos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa com Ostomia – SASPOs, bem como as demais atividades correlatas indispensáveis à execução integral da operação, incluindo todos os serviços, recursos e meios necessários.	serviço	R$ 1.048.030,50

2.2 O valor total do contrato é de R$ 1.048.030,50 (um milhão, quarenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO OPERACIONAL

3.1 A execução será precedida de mobilização operacional, limitada à preparação da estrutura já existente para atendimento das demandas do CONTRATANTE. O Centro de Distribuição indicado para a execução contratual deverá estar previamente implantado, licenciado e em condições materiais de funcionamento. O prazo de mobilização será destinado à parametrização dos sistemas, ao cadastramento dos produtos, à organização dos fluxos, à capacitação das equipes, aos testes operacionais e à validação da estrutura pelo CONTRATANTE.

3.2 As etapas deverão ser executadas de forma concomitante sempre que tecnicamente possível, sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a assegurar o início integral da operação no prazo estabelecido.

3.3 **Plano operacional**

3.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano Operacional, conforme o prazo estabelecido. O documento deverá demonstrar, de forma objetiva, como serão organizados os recursos, os sistemas, as equipes e os fluxos necessários ao início e à continuidade da operação.

3.3.2 O CONTRATANTE analisará o Plano Operacional. As inconsistências ou necessidades de complementação serão comunicadas formalmente à CONTRATADA, que deverá apresentar a versão corrigida.

3.3.3 A análise do Plano Operacional pelo CONTRATANTE não transfere à Administração a responsabilidade pelo planejamento, pelo dimensionamento dos recursos ou pela adequação da solução proposta, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

3.3.3.1 identificação da unidade operacional que executará o contrato, contendo endereço, layout operacional, capacidade instalada e responsáveis técnicos;

3.3.3.2 cronograma detalhado das atividades de mobilização, indicando as etapas necessárias até o efetivo início da operação;

3.3.3.3 parametrização e adequação dos sistemas informatizados de gestão logística (WMS e TMS), incluindo cadastros, perfis de acesso, regras operacionais, relatórios gerenciais e demais configurações necessárias ao atendimento das exigências do CONTRATANTE;

3.3.3.4 procedimentos para integração operacional e tecnológica entre os sistemas da CONTRATADA e aqueles utilizados pelo ICISMEP, quando aplicável;

3.3.3.5 plano de cadastramento inicial dos produtos, endereçamento das posições porta-palete, parametrização dos controles de rastreabilidade, lotes, prazos de validade e demais informações necessárias ao gerenciamento dos estoques;

3.3.3.6 plano de treinamento das equipes envolvidas na operação, contemplando os procedimentos específicos definidos pelo CONTRATANTE, os fluxos operacionais, os protocolos de segurança, os procedimentos sanitários e os sistemas informatizados utilizados na execução contratual;

3.3.3.7 cronograma para realização dos testes operacionais, abrangendo os processos de recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição, transporte, rastreabilidade, emissão de documentos, comunicação entre sistemas e demais atividades consideradas críticas para o início da operação;

3.3.3.8 identificação dos responsáveis pela condução da mobilização operacional e dos respectivos canais de comunicação com a equipe de gestão e fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 Cronograma de mobilização

3.4.1 A CONTRATADA deverá concluir a mobilização e iniciar integralmente os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo abrange a apresentação e a análise do Plano Operacional, a preparação específica da estrutura já implantada e regularizada, a configuração dos sistemas e a vistoria pré-operacional, conforme o quadro a seguir:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Etapa	Atividade	Prazo máximo	Responsável
1	Reunião inicial de alinhamento e disponibilização dos canais de comunicação	Até D+1	Contratada e ICISMEP
2	Apresentação do Plano Operacional e dos documentos do Centro de Distribuição	Até D+2	Contratada
3	Análise do Plano Operacional e comunicação de eventuais ajustes	Até D+4	ICISMEP
4	Correção e reapresentação do Plano Operacional, quando necessária	Até D+5	Contratada
5	Parametrização dos sistemas, cadastramento inicial, organização dos fluxos e treinamento das equipes	Até D+7	Contratada
6	Testes integrados de recebimento, armazenagem, rastreabilidade, separação, expedição e transporte	Até D+8	Contratada e ICISMEP
7	Vistoria técnica e operacional do Centro de Distribuição	Até D+9	ICISMEP
8	Saneamento de inconformidades não estruturais e validação final	Até D+10	Contratada e ICISMEP
9	Emissão da Ordem de Serviço e Início integral da operação	Até D+10	ICISMEP e Contratada

3.5 Vistoria pré-operacional e ordem de serviço

3.5.1 Antes da emissão da Ordem de Serviço, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar a conformidade documental, sanitária, estrutural, tecnológica e operacional do Centro de Distribuição. A vistoria abrangerá, entre outros aspectos, a capacidade de recebimento e armazenagem, a organização das áreas, os recursos humanos, os sistemas informatizados, a rastreabilidade, os controles ambientais, os procedimentos operacionais e a disponibilidade dos meios de transporte.

3.5.2 A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à aprovação do Plano Operacional, à conclusão satisfatória dos testes e à aprovação da estrutura na vistoria pré-operacional.

3.5.3 Pendências que não comprometam a conformidade sanitária, a segurança dos produtos, a rastreabilidade, a capacidade operacional ou o início dos serviços poderão, mediante decisão motivada do CONTRATANTE, ser objeto de plano de correção com prazo definido. Não serão admitidas como pendências sanáveis após o início da execução a ausência de licença ou autorização obrigatória, a insuficiência da capacidade de armazenagem, a indisponibilidade dos sistemas essenciais ou qualquer inconformidade capaz de impedir o

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

recebimento e o controle dos produtos.

3.5.4 O descumprimento injustificado do prazo global de mobilização ou a reprovação da estrutura por ausência de requisito essencial caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6 **Da execução operacional dos serviços**

3.6.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada, planejada e coordenada, observando os princípios da eficiência, economicidade, rastreabilidade, qualidade, segurança e continuidade da prestação dos serviços, competindo à CONTRATADA disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao integral atendimento das demandas do CONTRATANTE.

3.6.2 A CONTRATADA deverá manter a operação em regime de funcionamento compatível com as necessidades operacionais do CONTRATANTE, assegurando a capacidade operacional necessária da infraestrutura do Centro de Distribuição, dos sistemas informatizados, dos equipamentos, da frota, da equipe técnica e dos demais recursos necessários à execução do objeto contratado. Não havendo exigência de estrutura exclusiva/dedicada.

3.6.3 Os serviços serão executados mediante planejamento operacional elaborado em conjunto com o CONTRATANTE, podendo compreender atividades programadas, rotineiras, extraordinárias ou emergenciais, conforme as necessidades logísticas do CONTRATANTE.

3.6.4 As demandas relativas à armazenagem, movimentação de estoques, separação de pedidos, expedição, transporte, distribuição, coletas, transferências, logística reversa e demais atividades abrangidas pelo objeto contratual serão formalizadas pelo CONTRATANTE por meio dos sistemas informatizados, ordens de serviço, ordens de transporte, programações operacionais ou outro instrumento oficial adotado para gestão da operação.

3.6.5 A CONTRATADA deverá organizar sua operação de forma a atender integralmente às demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE, dimensionando adequadamente sua estrutura operacional, equipe, equipamentos, veículos e demais recursos necessários, não sendo admitida a recusa de atendimento por insuficiência de capacidade operacional, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e previamente aceitas pelo CONTRATANTE.

3.6.6 A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, disponibilizando canais de atendimento capazes de assegurar resposta tempestiva às solicitações operacionais, comunicação imediata de ocorrências, acompanhamento das

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

operações em andamento e adoção das medidas corretivas necessárias sempre que identificadas situações capazes de comprometer a execução contratual.

3.6.7 Toda ocorrência que possa impactar os prazos, a integridade dos produtos, a continuidade da operação, a segurança das cargas ou o atendimento das demandas deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, acompanhada das providências adotadas para mitigação dos impactos e restabelecimento da normalidade operacional.

3.6.8 A CONTRATADA deverá manter registros completos de todas as operações executadas, garantindo a rastreabilidade das atividades realizadas, a identificação dos responsáveis, os horários de execução, as movimentações efetuadas, as ocorrências registradas e os respectivos documentos comprobatórios, disponibilizando tais informações sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE para fins de fiscalização, auditoria, medição dos serviços ou acompanhamento da execução contratual.

3.7 Dos níveis de serviço (SLA)

3.7.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os níveis mínimos de desempenho estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando padrões de qualidade, eficiência, disponibilidade, tempestividade, rastreabilidade, segurança, confiabilidade e continuidade operacional compatíveis com a natureza dos serviços contratados e com as exigências aplicáveis à logística de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

3.7.2 Os níveis de serviço constituirão instrumento de monitoramento permanente da execução contratual e terão por finalidade aferir a qualidade dos serviços prestados, subsidiar a fiscalização do contrato, identificar oportunidades de melhoria contínua e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.7.3 Os indicadores de desempenho deverão ser apurados com base nas informações registradas nos sistemas informatizados da operação, nos documentos operacionais, nos relatórios gerenciais, nas evidências produzidas durante a execução dos serviços e nos registros da fiscalização contratual, assegurando-se transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

3.7.4 A CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores operacionais, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que identificadas situações que possam comprometer o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos, devendo comunicar imediatamente ao ICISMEP qualquer ocorrência capaz de impactar a execução contratual.

3.7.5 O CONTRATANTE poderá acompanhar, auditar, validar e revisar os indicadores de desempenho durante toda a vigência contratual, bem como solicitar informações complementares, documentos, registros operacionais e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

demais evidências necessárias à verificação da qualidade dos serviços prestados.

3.7.6 Os níveis mínimos de desempenho, os respectivos indicadores, critérios de apuração, metas, periodicidade de avaliação, metodologia de cálculo e eventuais reflexos na gestão contratual serão estabelecidos neste contrato e em seus anexos (ANEXO I), observando-se os princípios da objetividade, proporcionalidade, transparência e ampla rastreabilidade das informações.

3.7.7 O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a determinação de ações corretivas, aplicação das sanções previstas no contrato, glosas, quando cabíveis, e demais consequências previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 Da continuidade operacional e da gestão de contingências

3.8.1 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo capacidade operacional suficiente para garantir a execução ininterrupta das atividades objeto deste instrumento, ainda que ocorram situações extraordinárias, emergenciais ou eventos que possam comprometer parcial ou temporariamente a operação.

3.8.2 Para tanto, deverá manter planos de contingência e continuidade operacional permanentemente atualizados, contemplando procedimentos destinados à mitigação dos riscos operacionais, à rápida recuperação das atividades e à minimização dos impactos decorrentes de falhas, interrupções ou indisponibilidades dos recursos utilizados na execução contratual.

3.8.3 Os planos de contingência deverão contemplar, no mínimo, procedimentos para enfrentamento de indisponibilidade dos sistemas informatizados, interrupções no fornecimento de energia elétrica, falhas nos equipamentos operacionais, indisponibilidade de veículos, acidentes, sinistros, interrupções nas rotas de transporte, indisponibilidade de pessoal, falhas de comunicação, eventos climáticos, emergências sanitárias, incidentes de segurança da informação e demais situações capazes de comprometer a continuidade dos serviços.

3.8.4 Sempre que ocorrer qualquer evento que possa impactar a execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, informando a ocorrência, os riscos envolvidos, as medidas corretivas adotadas, o prazo estimado para normalização das atividades e, quando aplicável, as ações alternativas implementadas para assegurar a continuidade da operação.

3.8.5 A CONTRATADA deverá manter recursos materiais, tecnológicos, operacionais e humanos compatíveis com a criticidade dos serviços prestados, incluindo, quando necessário, equipamentos de contingência, veículos substitutos,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

redundância dos sistemas informatizados, rotas alternativas, equipes de apoio e demais mecanismos que assegurem a continuidade da operação sem prejuízo ao abastecimento dos municípios consorciados e demais unidades atendidas.

3.8.6 Na hipótese de encerramento contratual, rescisão, término da vigência ou substituição da CONTRATADA, esta deverá cooperar integralmente com o CONTRATANTE na transição operacional, promovendo a transferência ordenada das atividades, dos registros operacionais, dos estoques, das informações, dos documentos e das demais informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços, sem interrupção das operações e sem prejuízo ao interesse público.

3.8.7 A transição operacional deverá ocorrer de forma planejada, organizada e documentada, observando cronograma previamente aprovado pelo CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços até a efetiva assunção da operação pela Administração ou por nova CONTRATADA, conforme o caso.

3.8.8 A existência de planos de contingência ou de continuidade operacional não afasta nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato, permanecendo esta responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência de recursos, inadequada gestão operacional ou ineficiência na implementação das medidas necessárias à manutenção da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Das Obrigações Gerais da Contratada

4.1.1 Além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1.1 executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações técnicas, os requisitos operacionais, os níveis de serviço, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.1.2 disponibilizar, durante toda a vigência contratual, todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, operacionais, administrativos e financeiros necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da operação;

4.1.1.3 manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório;

4.1.1.4 cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

aplicável à execução do objeto, bem como as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de trânsito, de transporte, de segurança do trabalho e de proteção de dados pessoais;

4.1.1.5 executar os serviços observando as Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte aplicáveis aos produtos sujeitos à vigilância sanitária, assegurando sua integridade, qualidade, rastreabilidade e condições adequadas de conservação durante toda a cadeia logística;

4.1.1.6 disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade da operação, promovendo sua adequada capacitação e atualização sempre que necessário;

4.1.1.7 manter estrutura operacional compatível com o volume das demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE, promovendo as adequações necessárias sempre que houver expansão da operação ou alteração das necessidades institucionais;

4.1.1.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda ocorrência que possa comprometer a execução contratual, a integridade dos produtos, a continuidade da operação ou o cumprimento dos níveis de serviço, adotando prontamente as medidas corretivas cabíveis;

4.1.1.9 Atender, dentro dos prazos estabelecidos, às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos, registros e evidências solicitados pelo CONTRATANTE;

4.1.1.10 Manter atualizados os registros operacionais, assegurando a rastreabilidade das atividades executadas, a integridade das informações e a disponibilidade dos documentos necessários à fiscalização, auditoria e medição dos serviços;

4.1.1.11 Responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos municípios consorciados, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

4.1.1.12 Adotar medidas permanentes de prevenção de riscos operacionais, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção dos produtos sob sua responsabilidade e a preservação do patrimônio público;

4.1.1.13 Observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e melhoria contínua, promovendo a constante otimização dos processos logísticos;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

4.1.1.14 Atender às solicitações do CONTRATANTE relativas à realização de auditorias, inspeções técnicas, visitas de fiscalização e demais ações de acompanhamento da execução contratual, garantindo amplo acesso às instalações, equipamentos, sistemas, documentos e registros relacionados ao objeto contratado;

4.1.1.15 Disponibilizar, nas dependências do Centro de Distribuição, área administrativa exclusiva e adequada para uso do preposto do CONTRATANTE e de sua equipe técnica, com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas, devidamente mobiliada, climatizada e dotada de iluminação, instalações elétricas, acesso à internet e demais condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à gestão da operação logística;

4.1.1.16 Executar os serviços por sua conta e risco, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária e civil decorrente da execução contratual, sem que haja qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.1.1.17 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, agendar data e horário para recebimento de itens por meio de sistema de gestão logística ou outro meio eletrônico institucional;

4.1.1.18 A CONTRATADA deverá priorizar entregas em caráter emergencial, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

4.1.1.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais detalhados, contemplando, no mínimo, informações por código do item, grupo de material, descrição farmacológica, consumo, níveis de estoque, classificação em curva ABC e/ou XYZ, demanda reprimida, bem como outros indicadores que o CONTRATANTE julgar necessários para fins de gestão e planejamento.

4.1.1.20 O processo de aquisição dos insumos será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA unicamente a disponibilização tempestiva, fidedigna e atualizada das informações e dados operacionais necessários à tomada de decisão e ao adequado gerenciamento do abastecimento.

4.1.1.21 É obrigatória a realização de pelo menos 01 (um) inventário físico geral por ano dos itens armazenados na central de logística integrada sob gestão da CONTRATADA, com acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

4.1.1.22 Os relatórios de estoque destinados à realização de inventários deverão conter, no mínimo, os seguintes campos e informações: ordem sequencial, localização do item, SKU, descrição resumida do produto,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

unidade de dispensação, quantidade em estoque atual, número de lote, data de vencimento, valor unitário, valor total do item por localização e valor total geral do relatório, de forma a garantir a completa rastreabilidade, a precisão das informações e a adequada conciliação físico-financeira dos estoques.

4.1.1.23 o período de realização de inventário físico geral anual será definido pelo CONTRATANTE, e comunicado à CONTRATADA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes do início do processo de inventário.

4.1.1.24 Designar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, o nome do preposto e seu substituto, responsável por acompanhar a execução do objeto deste instrumento, com os seus respectivos números de contato telefônico e correio eletrônico, mantendo-os atualizados junto a CONTRATANTE.

4.2 **Da guarda, custódia e responsabilidade pelos produtos**

4.2.1 A CONTRATADA assumirá a guarda, a custódia e a responsabilidade integral pelos produtos, bens e materiais sob sua administração a partir do efetivo recebimento da carga nas dependências do Centro de Distribuição ou em outro local formalmente indicado pelo CONTRATANTE para coleta, permanecendo responsável por sua conservação, segurança, integridade, rastreabilidade e adequada movimentação até a efetiva entrega ao destinatário final ou ao local formalmente designado pelo CONTRATANTE.

4.2.2 O recebimento dos produtos deverá ser precedido de conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições das embalagens, identificação, integridade física, documentação de transporte e demais requisitos aplicáveis, devendo toda divergência, avaria, violação, falta, excesso ou irregularidade ser imediatamente registrada e comunicada ao CONTRATANTE.

4.2.3 Durante todo o período em que os produtos permanecerem sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá assegurar sua adequada armazenagem, conservação, movimentação interna, separação, expedição, transporte, distribuição, devolução e logística reversa, observando rigorosamente as condições técnicas e sanitárias aplicáveis à natureza de cada produto.

4.2.4 A responsabilidade da CONTRATADA compreenderá todas as etapas da cadeia logística executadas no âmbito do contrato, incluindo recebimento, descarga, conferência, armazenagem, movimentações internas, controle de estoque, separação, embalagem, consolidação de cargas, expedição, transporte, distribuição, entregas, coletas, devoluções e logística reversa, até a formalização da entrega ao destinatário ou ao local indicado pelo CONTRATANTE.

4.2.5 Considerar-se-á encerrada a responsabilidade da CONTRATADA somente após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada por documento hábil

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

de recebimento, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, falhas de execução ou danos posteriormente constatados cuja causa seja atribuível à atuação da CONTRATADA.

4.2.6 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas, extravios, furtos, roubos, avarias, deterioração, contaminação, violação de embalagens, alterações das condições de conservação, perda da rastreabilidade, vencimento de produtos decorrente de falha operacional, bem como por quaisquer outros danos ocasionados aos bens sob sua guarda, sempre que caracterizada ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das obrigações contratuais.

4.2.7 A ocorrência de sinistros, eventos da natureza, acidentes, falhas operacionais ou atos praticados por empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados à execução dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada guarda e conservação dos produtos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, quando inexistente culpa ou contribuição da CONTRATADA para a ocorrência do dano.

4.2.8 A CONTRATADA deverá manter controles que permitam identificar, a qualquer momento, a localização, a movimentação, o histórico operacional, o lote, a validade, a quantidade e as condições de armazenamento de todos os produtos sob sua responsabilidade, assegurando total rastreabilidade durante toda a execução contratual.

4.2.9 Sempre que constatada perda, avaria, extravio, deterioração ou qualquer evento que comprometa a integridade dos produtos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, apresentar relatório circunstanciado da ocorrência, identificar suas causas, adotar as medidas necessárias para mitigação dos impactos e promover, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais, a integral reparação dos danos eventualmente causados.

4.2.10 A responsabilidade da CONTRATADA pela guarda e custódia dos produtos é de natureza integral durante todo o período em que os bens permanecerem sob sua posse ou controle operacional, não sendo afastada, reduzida ou transferida em razão da contratação de seguros, da atuação de terceiros ou da participação de empresas subcontratadas na execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o CONTRATANTE pela integridade dos bens abrangidos pelo objeto contratual.

4.3 **Dos seguros obrigatórios**

4.3.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, apólices de seguro vigentes, válidas e compatíveis com os riscos inerentes à execução do objeto, emitidas por seguradoras devidamente autorizadas a operar, responsabilizando-se integralmente pelos custos de contratação, manutenção e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

renovação das respectivas coberturas.

4.3.2 As apólices deverão permanecer válidas durante todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, não sendo admitida a interrupção das coberturas ou a redução dos riscos segurados sem prévia anuência do CONTRATANTE.

4.3.3 A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, os seguintes seguros:

4.3.3.1 **Seguro das mercadorias armazenadas**, contemplando cobertura suficiente para ressarcimento dos prejuízos decorrentes de perdas, avarias, furtos, roubos, incêndios, alagamentos, desabamentos, acidentes, eventos da natureza e demais riscos capazes de comprometer a integridade dos produtos mantidos sob guarda da CONTRATADA;

4.3.3.2 **Seguro das cargas transportadas**, abrangendo as operações de coleta, transferência, distribuição, logística reversa e demais deslocamentos realizados no âmbito do contrato, com cobertura compatível com a natureza dos produtos transportados, incluindo perdas, avarias, acidentes, furtos, roubos e demais riscos inerentes ao transporte rodoviário de cargas;

4.3.3.3 Os seguros obrigatórios previstos na legislação aplicável ao transporte rodoviário remunerado de cargas, incluindo, no mínimo, o **Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C), o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC) e o Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo (RC-V)**, ou aqueles que vierem a substituí-los por força de alteração legislativa ou regulamentar;

4.3.3.4 Quaisquer outros seguros que venham a ser exigidos pela legislação superveniente ou que sejam indispensáveis à adequada cobertura dos riscos inerentes à execução contratual.

4.3.4 Os valores segurados deverão ser compatíveis com a dimensão da operação logística e suficientes para assegurar a integral recomposição dos prejuízos decorrentes de sinistros envolvendo os bens sob responsabilidade da CONTRATADA, não podendo franquias, limitações de cobertura, exclusões contratuais ou quaisquer outras restrições que possam reduzir ou limitar a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3.5 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar ao ICISMEP cópia das apólices vigentes, dos comprovantes de pagamento dos respectivos prêmios, dos certificados de cobertura e de quaisquer documentos necessários à comprovação da manutenção dos seguros exigidos neste contrato.

4.3.6 Na hipótese de ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá comunicar

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

imediatamente o CONTRATANTE, adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos danos, promover o imediato acionamento da seguradora e acompanhar integralmente o processo de regulação do sinistro, prestando todas as informações e documentos necessários até a sua conclusão.

4.3.7 A contratação e manutenção dos seguros possuem natureza exclusivamente assecuratória e não afastam, limitam, reduzem ou substituem a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pela guarda, conservação, integridade, rastreabilidade, transporte e restituição dos produtos sob sua custódia, independentemente da efetiva cobertura securitária ou do pagamento de eventual indenização pela seguradora.

4.3.8 As apólices deverão contemplar cobertura para produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo produtos para saúde e demais materiais abrangidos pelo objeto contratual, não sendo admitidas exclusões de cobertura em razão da natureza dos produtos armazenados ou transportados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, observado o limite temporal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação do contrato.

5.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante rescisão, após a assinatura do novo contrato decorrente do procedimento licitatório e a efetiva estruturação da operação logística necessária à execução do objeto, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3 Durante sua vigência, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, desde que a alteração permaneça vinculada ao atendimento da situação emergencial e não implique prorrogação da vigência vedada pelo art. 75, inciso VIII.

5.3.1 As alterações que exigirem termo aditivo serão submetidas à análise jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa dessa análise.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será exigida garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pela CONTRATADA no prazo inicialmente concedido, bem como seja autorizado pelo CONTRATANTE.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

6.3 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

6.3.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.3.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da autorização da contratação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.3.3.1 O prazo estabelecido acima decorre da natureza emergencial da contratação.

6.3.4 Caso a empresa não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.3.5 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar nos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

6.3.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.3.7 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.8 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.3.9 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3.10 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n°

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

662, de 11 de abril de 2022.

6.3.11 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

6.3.12 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

6.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

6.5 A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

6.6 A CONTRATADA poderá substituir o valor retido a título de garantia por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração verifique a regularidade da nova garantia e a inexistência de fatos que impeçam a substituição.

6.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

6.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.10 O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.11 No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

6.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia e atraso, até o máximo de 1% (um por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da rescisão do contrato.

6.14 O atraso superior ao prazo estabelecido para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite necessário à constituição da garantia, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.15 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.

6.16 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.16.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

6.16.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização a CONTRATADA;

6.16.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e;

6.16.4 Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.18 Será considerada extinta a garantia:

6.18.1 Com a restituição da carta fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de Capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.18.2 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

6.19 Isenção de responsabilidade da garantia:

6.19.1 O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

6.19.1.1 Caso fortuito ou força maior;

6.19.1.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.19.1.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.19.1.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.20 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

7.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, observados os critérios de medição, os indicadores de desempenho (SLAs), previstos no Termo de Referência e neste contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura os relatórios de medição, memórias de cálculo, documentos comprobatórios da execução dos serviços e demais registros operacionais exigidos, os quais subsidiarão a conferência e o atesto pela fiscalização contratual.

9.3 Após a conferência da documentação apresentada e o atesto da execução dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

9.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, contendo, obrigatoriamente, as informações relativas ao contrato, à competência de medição, aos serviços executados e aos respectivos quantitativos apurados.

9.5 Constatada qualquer incorreção, inconsistência ou divergência na nota fiscal, na documentação apresentada ou na medição dos serviços, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

9.6 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização de boleto bancário ou qualquer outra modalidade de cobrança incompatível com os procedimentos da Administração Pública.

9.7 O CONTRATANTE poderá realizar glosas proporcionais sobre os valores a serem pagos quando forem constatados serviços executados em desconformidade com o contrato, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLAs), inconsistências nas medições, inexecução parcial do objeto ou demais hipóteses previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade definitiva dos serviços executados nem afastará o direito da Administração de apurar posteriormente eventuais vícios, falhas, incorreções ou responsabilidades da CONTRATADA.

9.9 Após a quitação dos valores constantes da nota fiscal/fatura, considerar-se-á quitada

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

apenas a obrigação correspondente à competência faturada, permanecendo íntegros todos os direitos e obrigações decorrentes da contratação e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

contrato.

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, quando aplicável, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme disposto no art. 138, I, da Lei n° 14.133/2021.

11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 138, II, da Lei n° 14.133/2021.

11.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, III, da Lei n° 14.133/2021.

11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações.

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar documentação exigida;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do Contrato sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do Contrato;

12.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

12.4 A sanção prevista no subitem 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no subitem 12.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 12.3.

12.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 12.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

12.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

12.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato;

12.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato.

12.7 A sanção prevista no subitem 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção prevista no subitem 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 A sanção estabelecida no subitem 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

12.10 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 12.2.2.

12.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

12.13 A reabilitação da CONTRATADA será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 **DA CONTRATADA:**

13.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.2 Fornecer mão de obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;

13.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

13.1.5 Informar ao CONTRATANTE, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias;

13.1.6 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;

13.1.7 Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

13.1.8 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

13.1.9 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida dos produtos.

13.2 **DO CONTRATANTE:**

13.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, orientações e demais elementos necessários ao adequado planejamento e à execução dos serviços objeto da contratação;

13.2.2 Formalizar as solicitações de serviços, ordens de transporte, programações operacionais, autorizações, prioridades e demais demandas necessárias à execução contratual, por meio dos instrumentos e sistemas definidos para a gestão da operação;

13.2.3 Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, monitorar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

14.133/2021;

13.2.4 Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dos níveis de serviço estabelecidos, das especificações técnicas e das demais condições previstas neste instrumento;

13.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, inconformidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;

13.2.6 Disponibilizar acesso às informações, sistemas ou demais recursos sob sua responsabilidade que sejam indispensáveis à execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação e os perfis de acesso previamente definidos;

13.2.7 Realizar a conferência, medição e atesto dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste instrumento;

13.2.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que atendidos os requisitos para liquidação da despesa;

13.2.9 Analisar e deliberar sobre solicitações, justificativas, planos de ação, pedidos de alteração operacional e demais manifestações apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual;

13.2.10 Exercer, a qualquer tempo, atividades de fiscalização, inspeção, auditoria e acompanhamento da execução dos serviços, podendo solicitar documentos, registros, relatórios, informações e demais evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

13.2.11 Promover a cooperação institucional necessária à adequada execução da operação logística, adotando as providências de sua competência para viabilizar o regular desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.12 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados ou pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo esta como única responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, fornecedores e eventuais subcontratados autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

14.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

14.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigado a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

14.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

14.4.1 Dedução de créditos da CONTRATADA;

14.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e

14.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

15.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

15.5 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

15.6 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.8 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.9 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

15.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo nº 123/2026, Dispensa de Licitação nº 10/2026, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao termo de referência e seus anexos.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA:00226674665

Assinado de forma digital por LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA:00226674665
Dados: 2026.10.28 08:27:04 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Leandro Augusto de Oliveira Lima Viana
KOR3 Logística Inteligente para a Saúde Ltda.

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

APÊNDICE A - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), INDICADORES DE DESEMPENHO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO OPERACIONAL

1. OBJETO

O presente Apêndice estabelece os níveis mínimos de serviço aplicáveis à execução contratual, constituindo instrumento de monitoramento contínuo da eficiência operacional, da qualidade, da disponibilidade da infraestrutura, da regularidade sanitária e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os resultados subsidiarão o ateste da medição, a adequação do pagamento ao nível efetivamente entregue, a exigência de planos de ação, a apuração de perdas e, quando cabível, a instauração de procedimento sancionatório, observadas as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2. ABRANGÊNCIA

A avaliação abrangerá, conforme aplicável à operação: recebimento, conferência, endereçamento, armazenagem, controle de estoques e validades, separação, expedição, transporte, entrega, coleta, logística reversa, rastreabilidade, sistemas WMS e TMS, infraestrutura, equipamentos, frota, equipe técnica, documentação, manutenção, atendimento de ocorrências e conformidade sanitária.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Evento elegível	operação ou ocorrência concluída no período de competência e apta a integrar numerador ou denominador, segundo a regra do indicador.
Evento imputável	evento cuja causa, após análise das evidências, esteja sob responsabilidade da contratada ou de terceiro por ela mobilizado.
OTIF	entrega realizada dentro da janela, integralmente, no endereço correto, com item, lote, quantidade, integridade e documentação conformes.
Fill Rate	proporção de unidades liberadas pelo ICISMEP que foram integralmente atendidas, excluída falta de estoque anterior à liberação e comprovadamente não imputável à contratada.
POD	comprovante de entrega físico ou eletrônico, legível, íntegro e vinculado ao pedido e à carga.
Ocorrência crítica	evento que comprometa ou exponha a risco relevante o abastecimento, a segurança, a qualidade, a rastreabilidade ou a integridade do produto.
Adequação da medição	redução objetiva do valor mensurado por entrega de desempenho inferior ao contratado, sem natureza automática de multa.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

4. GOVERNANÇA E EVIDÊNCIAS

A apuração será mensal, sem prejuízo do monitoramento contínuo dos eventos críticos. A CONTRATADA apresentará até o quinto dia útil do mês subsequente relatório consolidado, memória de cálculo e base analítica exportável.

Serão fontes de evidência, conforme o indicador: WMS, TMS, ordens de serviço, registros de recebimento e expedição, inventários, romaneios, POD, registros de chamados, sensores e dataloggers calibrados, relatórios do responsável técnico, auditorias e documentos sanitários.

Os registros deverão conter data e hora, identificação do usuário, histórico de alterações e vínculo com o pedido, lote, produto, carga, veículo ou ocorrência. O ICISMEP poderá confrontar dados, solicitar amostras e auditar sistemas, instalações e documentos.

A CONTRATADA não poderá modificar retroativamente registros sem trilha de auditoria. A ausência injustificada de evidência necessária fará com que o evento seja considerado não conforme, após oportunidade de esclarecimento.

5. INDICADORES E METAS

Nº	Indicador	Fórmula	Meta	Peso	Fonte	Vinculação
1	OTIF	Entregas OTIF ÷ entregas elegíveis × 100	≥ 95%	20%	TMS, romaneio e POD	Transporte e distribuição
2	Fill Rate	Unidades atendidas ÷ unidades liberadas × 100	≥ 98%	10%	Pedido e WMS	Armazenagem e separação
4	Acuracidade do estoque	Itens sem divergência físico sistêmica ÷ itens inventariados × 100	≥ 99%	15%	Inventário e WMS	Armazenagem e gestão de estoque
5	Índice de avarias	Unidades avariadas por causa imputável ÷ unidades movimentadas × 100	≤ 0,5%	10%	Ocorrências, WMS e TMS	Bloco em que ocorreu a avaria
6	Rastreabilidade de lote	Cargas e movimentos com trilha completa ÷ cargas e movimentos auditados × 100	100%	10%	WMS, TMS e documentos	Armazenagem e transporte
7	Perdas por vencimento	Valor das perdas imputáveis ÷ valor médio do estoque sob guarda × 100	≤ 0,2%	5%	WMS, validade e apuração causal	Armazenagem e gestão de estoque
8	Resposta a ocorrências	Ocorrências com resposta inicial no prazo ÷ ocorrências abertas × 100	≥ 95%	5%	Sistema de chamados	Bloco relacionado à ocorrência

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	Indicador	Fórmula	Meta	Peso	Fonte	Vinculação
9	Disponibilidade WMS e TMS	Tempo disponível ÷ tempo operacional previsto × 100	≥ 99,5%	5%	Logs e monitoramento	Parcela fixa de disponibilidade
10	POD no prazo	POD válido inserido no prazo ÷ entregas realizadas × 100	≥ 98%	5%	TMS e comprovantes	Transporte

6. REGRAS ESPECÍFICAS DE APURAÇÃO

6.1 Disponibilidade dos sistemas

O tempo previsto corresponderá à janela contratada de funcionamento. Serão desconsideradas apenas manutenções programadas comunicadas com antecedência, realizadas na janela autorizada e que não impeçam a adoção do plano de contingência. Lentidão que inviabilize o processamento regular será computada como indisponibilidade.

6.2 Prazos logísticos

O termo inicial e o termo final de cada prazo deverão estar registrados automaticamente. O recebimento inicia-se com a liberação da carga para conferência e encerra-se com sua confirmação sistêmica; a separação inicia-se com a liberação do pedido e encerra-se com sua conclusão no WMS; a entrega observa a janela definida na ordem de transporte.

6.3 OTIF e atendimento integral

Entrega parcial, fora da janela, em endereço incorreto, com item ou lote divergente, sem documentação essencial ou com avaria imputável à contratada será considerada não conforme para o OTIF. A falta de estoque causada pelo ICISMEP será excluída do Fill Rate, desde que registrada antes da liberação do pedido.

6.4 Validade, FEFO e perdas

A contratada deverá emitir alertas de validade nos prazos definidos no Termo de Referência e comprovar as providências adotadas. Não serão imputadas à contratada perdas decorrentes de decisão expressa do ICISMEP, consumo inferior ao informado ou ingresso de produto com validade reduzida previamente aceito, salvo falha posterior de armazenagem ou expedição

7. CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO MENSAL – IDM

A nota de cada indicador será apurada conforme as faixas abaixo e multiplicada pelo respectivo peso. O IDM corresponderá à soma das notas ponderadas, dividida pela soma dos pesos aplicáveis no período.

Fórmula: IDM = Σ (nota do indicador × peso aplicável) ÷ Σ dos pesos aplicáveis.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nota	Indicadores com meta mínima	Indicadores com limite máximo
100	Meta atingida ou superada	Resultado igual ou inferior ao limite
90	Desvio de até 0,50 ponto percentual	Excesso de até 0,05 ponto percentual
75	Desvio acima de 0,50 até 1,00 ponto percentual	Excesso acima de 0,05 até 0,10 ponto percentual
50	Desvio acima de 1,00 até 2,00 pontos percentuais	Excesso acima de 0,10 até 0,20 ponto percentual
0	Desvio superior a 2,00 pontos percentuais	Excesso superior a 0,20 ponto percentual

*Para indicadores de tolerância zero ou meta de 100%, a ocorrência imputável será avaliada conforme sua materialidade, risco e impacto. Ocorrência crítica implicará nota zero no indicador correspondente, sem prejuízo da reposição ou indenização e da apuração sancionatória.

8. ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

IDM mensal	Nível de serviço	Adequação da parcela afetada
98 a 100	Adequado	Sem redução
95 a < 98	Atenção	Redução de 2%
90 a < 95	Insatisfatório	Redução de 5%
85 a < 90	Grave	Redução de 7%
Abaixo de 85	Crítico	Redução de 10%

**A soma das adequações mensais decorrentes deste SLA ficará limitada a 10% da parcela mensal afetada. O limite não abrange indenização por perdas, avarias, extravios, perecimento, multas regularmente aplicadas ou outros valores devidos por fundamentos distintos.*

9. CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Classificação	Definição	Exemplos
Crítica	Compromete o abastecimento, a segurança, a qualidade ou a rastreabilidade dos produtos.	Extravio; contaminação; ausência de rastreabilidade; indisponibilidade do CD sem contingência; falha em recolhimento sanitário.
Grave	Impacta significativamente a operação, embora permita continuidade parcial ou contingenciada.	Atrasos generalizados; indisponibilidade relevante do WMS; quebra de veículo sem substituição; divergências repetidas de estoque.
Média	Produz impacto operacional moderado, localizado e reversível.	Erro de separação; atraso pontual; documento incompleto; falha de comunicação com repercussão operacional.
Leve	Possui baixo impacto e não compromete a continuidade, a qualidade ou a segurança.	Divergência cadastral ou atraso administrativo sem repercussão no atendimento.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

10. PRAZOS DE TRATAMENTO

Classificação	Início da resposta	Contenção/restabelecimento	Solução e análise da causa
Crítica	Imediato	Até 4 horas	Até 24 horas ou prazo aprovado
Grave	Até 2 horas	Até 8 horas	Até 48 horas
Média	Até 8 horas úteis	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis
Leve	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis	Até 10 dias úteis

*A impossibilidade tecnicamente justificada de solução definitiva no prazo não afasta a obrigação de contenção imediata, continuidade segura, comunicação e apresentação de cronograma aprovado pela fiscalização.

11. PROCEDIMENTO MENSAL DE AVALIAÇÃO

a. Até o 5º dia útil, a contratada apresentará relatório consolidado, bases de cálculo e evidências.

b. A fiscalização verificará a consistência dos dados, poderá solicitar amostras, registros adicionais ou realizar auditorias.

c. A apuração preliminar será encaminhada à contratada, que poderá apresentar manifestação e documentos no prazo de 5 dias úteis.

d. A fiscalização decidirá motivadamente sobre a manifestação e consolidará o IDM e o valor da medição.

e. A nota fiscal será emitida pelo valor validado, ressalvada a parcela incontroversa, que observará o prazo contratual de pagamento.

f. Indícios de infração contratual sujeitos a penalidade serão processados em autos próprios com a devida instauração de Processos Administrativos, com contraditório e ampla defesa.

12. PLANO DE AÇÃO E REINCIDÊNCIA

A contratada deverá apresentar plano de ação em até 5 dias úteis quando: houver ocorrência crítica; o IDM for inferior a 95; o mesmo indicador permanecer abaixo da meta por dois meses consecutivos; ou forem identificadas não conformidades recorrentes.

O plano deverá conter causa-raiz, contenção, ações corretivas e preventivas, responsáveis, prazos, evidências e verificação de eficácia. A não apresentação, o descumprimento ou a ineficácia reiterada poderá ensejar apuração de responsabilidade e demais medidas contratuais.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

13. PERÍODO DE ESTABILIZAÇÃO

Haverá período de estabilização de até 30 dias corridos, contado do início da operação, durante o qual os indicadores serão integralmente medidos e os desvios não críticos irão gerar apenas plano de ação. Não haverá tolerância para perda, conformidade sanitária, rastreabilidade, extravio, segurança dos produtos, atendimento de recolhimentos ou obrigações legais.

14. RESPONSABILIZAÇÃO POR PERDAS

A adequação do pagamento não substitui a obrigação de reposição ou indenização integral de produtos perdidos, avariados, extraviados, vencidos ou inutilizados por causa imputável à contratada. Também não impede a aplicação de penalidades, desde que observados fundamento próprio, proporcionalidade, vedação ao bis in idem e devido processo.

15. GOVERNANÇA, AUDITORIA E REVISÃO

O ICISMEP poderá auditar os dados, sistemas, instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados aos indicadores. A contratada deverá preservar trilhas de auditoria e não poderá alterar registros sem histórico, identificação do usuário, data, hora e justificativa.

Metas, pesos e fórmulas somente poderão ser alterados por instrumento formal, quando tecnicamente justificado e sem desnaturar o objeto ou comprometer a equação econômico-financeira. Ajustes meramente operacionais de leiaute ou forma de apresentação poderão ser pactuados entre a gestão e a fiscalização, desde que não modifiquem obrigações materiais.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

Os indicadores deste Apêndice constituem parâmetros mínimos de desempenho e integram o sistema de fiscalização e medição contratual. Sua aplicação considerará a causa do evento, a responsabilidade das partes, a materialidade, o risco sanitário, o impacto sobre o abastecimento e as evidências disponíveis, assegurando-se objetividade, proporcionalidade e motivação.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

APÊNDICE B – MATRIZ DE RISCOS

Contratação de serviços continuados de gestão e operação logística

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
1	Disponibilização do Centro de Distribuição no prazo e nas condições estabelecidas	Atraso no início da operação, impossibilidade de recebimento dos produtos e descontinuidade do abastecimento	**Contratada**	Média	Alta	Exigir comprovação da disponibilidade, localização, regularidade e capacidade do imóvel antes do início dos serviços; realizar vistoria técnica.	Notificar; exigir plano imediato de regularização; aplicar sanções e, se necessário, adotar solução logística contingencial.
2	Manutenção das licenças, autorizações e registros necessários	Suspensão ou interdição da operação por vencimento ou perda de Alvará Sanitário, AFE, AE, RNTRC, AVCB ou outro documento obrigatório	**Contratada**	Baixa	Alta	Controlar os prazos de validade e exigir a renovação tempestiva dos documentos.	Suspender a atividade afetada; exigir regularização imediata; acionar estrutura alternativa e aplicar as consequências contratuais.
3	Implantação e transição da operação logística	Perda de informações, divergência de estoque, atraso na transferência dos produtos e interrupção dos serviços	**Compartilhado**	Média	Alta	Elaborar plano de transição com cronograma, responsabilidades, inventário inicial, validação dos dados e operação assistida.	Realizar inventário extraordinário; corrigir divergências; priorizar produtos críticos e reprogramar as atividades.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
4	Dimensionamento da capacidade de armazenagem	Insuficiência de espaço, congestionamento do armazém, armazenamento inadequado ou indisponibilidade para novas cargas	**Contratada**	Média	Alta	Monitorar ocupação, capacidade útil e previsão de recebimentos; manter capacidade de expansão e contingência.	Remanejar estoques; ampliar temporariamente a capacidade; disponibilizar instalação complementar regularizada.
5	Variação da demanda em relação aos quantitativos estimados	Ociosidade da estrutura ou insuficiência de capacidade operacional	**Compartilhado**	Média	Média	Atualizar previsões; compartilhar cronogramas; acompanhar indicadores de ocupação e movimentação.	Redimensionar recursos dentro dos limites contratuais; formalizar eventual alteração quando necessária.
6	Atraso ou falha dos fornecedores na entrega ao Centro de Distribuição	Comprometimento do cronograma de distribuição e desabastecimento das unidades atendidas	**ICISMEP**	Média	Alta	Acompanhar ordens de fornecimento e comunicar previamente a programação de recebimento.	Reprogramar recebimentos e entregas; priorizar produtos críticos; adotar providências junto ao fornecedor.
7	Recebimento de produtos em desacordo com a documentação	Entrada de produtos avariados, vencidos, com quantidade divergente ou sem identificação adequada	**Contratada**	Média	Alta	Realizar conferência quantitativa, qualitativa e documental; registrar imagens e não conformidades.	Segregar a carga; comunicar ao ICISMEP; recusar ou manter o produto em quarentena até decisão.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
8	Falha no endereçamento ou na segregação dos estoques	Mistura de produtos, programas, municípios ou unidades, com perda de rastreabilidade	**Contratada**	Média	Alta	Utilizar endereçamento sistêmico, identificação física, segregação lógica e controle de acesso.	Bloquear movimentações; realizar inventário dirigido; corrigir registros e investigar a causa.
9	Divergência entre estoque físico e sistema	Perdas, extravios, indisponibilidade indevida e informações incorretas para o abastecimento	**Contratada**	Média	Alta	Realizar inventários rotativos e gerais; controlar acessos e registrar todas as movimentações no WMS.	Realizar inventário extraordinário; reconciliar saldos; apurar responsabilidades e ressarcir prejuízos.
10	Falha no controle de lote, validade e aplicação de FEFO/FIFO	Vencimento de produtos, expedição de lote incorreto e comprometimento da segurança sanitária	**Contratada**	Baixa	Alta	Parametrizar alertas de validade; aplicar FEFO/FIFO; monitorar lotes próximos do vencimento.	Bloquear o lote; recolher produtos; corrigir a parametrização e substituir ou ressarcir perdas imputáveis.
11	Erro na separação ou consolidação dos pedidos	Entrega de produto, lote ou quantidade diferente da solicitação	**Contratada**	Média	Alta	Utilizar leitura por código de barras e dupla conferência; auditar pedidos antes da expedição.	Realizar entrega corretiva prioritária; recolher itens incorretos; registrar e tratar a não conformidade.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
12	Indisponibilidade ou falha do WMS/TMS	Interrupção das movimentações, perda de rastreabilidade e impossibilidade de emitir documentos operacionais	**Contratada**	Média	Alta	Manter disponibilidade mínima, redundância, backup, suporte técnico e plano de continuidade.	Acionar sistema contingencial; restaurar dados; registrar manualmente e reconciliar as operações.
13	Falha de integração ou inconsistência de dados entre sistemas	Duplicidade, perda ou divergência de informações operacionais e gerenciais	**Compartilhado**	Média	Média	Homologar integrações, definir padrões de dados, realizar testes e manter trilhas de auditoria.	Suspender a integração afetada; utilizar procedimento alternativo; corrigir e reconciliar os dados.
14	Ataque cibernético, acesso indevido ou perda de dados	Indisponibilidade dos sistemas, alteração de registros ou exposição de informações	**Contratada**	Baixa	Alta	Adotar controle de acesso, autenticação, logs, backup, atualização de segurança e plano de resposta.	Isolar o ambiente; acionar resposta a incidentes; restaurar dados e comunicar o ICISMEP.
15	Interrupção de energia elétrica, internet ou outros serviços essenciais	Paralisação total ou parcial do Centro de Distribuição e dos sistemas	**Contratada**	Média	Alta	Disponibilizar fontes alternativas de energia, redundância de comunicação e procedimentos de contingência.	Acionar geradores, links alternativos e operação manual controlada; priorizar atividades críticas.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
16	Desvio das condições ambientais de armazenamento	Perda da qualidade ou impossibilidade de utilização dos produtos armazenados	**Contratada**	Baixa	Alta	Realizar mapeamento térmico; monitorar temperatura e umidade; manter equipamentos calibrados e alarmes.	Segregar produtos; avaliar a qualidade; transferir o estoque para área qualificada e acionar contingência.
17	Falha na manutenção da temperatura durante o transporte	Comprometimento da integridade dos produtos sujeitos a condições controladas	**Contratada**	Baixa	Alta	Utilizar veículos, rotas e embalagens qualificados; monitorar temperatura; manter instrumentos calibrados.	Interromper ou redirecionar a viagem; segregar a carga; avaliar o desvio e substituir ou ressarcir produtos.
18	Indisponibilidade ou quebra de veículos e equipamentos	Atraso no recebimento, movimentação, expedição ou entrega das cargas	**Contratada**	Média	Alta	Manter frota e equipamentos reserva; executar manutenção preventiva e controlar disponibilidade.	Substituir imediatamente; reprogramar a rota e priorizar as entregas críticas.
19	Atraso ou não realização das entregas programadas	Desabastecimento dos estabelecimentos atendidos e descumprimento dos níveis de serviço	**Contratada**	Média	Alta	Planejar rotas, monitorar viagens, confirmar janelas de recebimento e manter frota contingencial.	Reprogramar com prioridade; disponibilizar veículo adicional; comunicar o destinatário e tratar a ocorrência.
20	Informação incorreta ou intempestiva sobre destinatários, quantitativos ou cronogramas	Separação ou entrega equivocada e necessidade de retrabalho	**ICISMEP**	Média	Média	Validar ordens, endereços e cronogramas antes da liberação; manter canal formal de comunicação.	Corrigir a ordem; reprogramar a operação; comunicar as unidades e avaliar os impactos.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
21	Roubo, furto, extravio, avaria ou acidente durante o transporte	Perda patrimonial, atraso na entrega e desabastecimento	**Contratada**	Média	Alta	Utilizar rastreamento, gerenciamento de risco, seguros, rotas seguras e procedimentos de emergência.	Acionar autoridades, seguradora e contingência; repor ou ressarcir produtos e providenciar nova entrega.
22	Falha de empresa subcontratada para o transporte	Descumprimento de prazos, perda de rastreabilidade ou irregularidade legal e sanitária	**Contratada**	Média	Alta	Avaliar a qualificação da subcontratada; exigir licenças, RNTRC, seguros e níveis de serviço.	Substituir a subcontratada; assumir a atividade ou contratar empresa regular, sem prejuízo das sanções.
23	Insuficiência, ausência ou alta rotatividade de pessoal	Redução da produtividade, erros operacionais e descontinuidade dos serviços	**Contratada**	Média	Alta	Manter dimensionamento adequado, profissionais substitutos, treinamento e plano de retenção.	Repor profissionais; reforçar a equipe e realizar treinamento extraordinário.
24	Acidente de trabalho ou descumprimento das normas de segurança	Lesões, paralisação de atividades e responsabilização trabalhista ou administrativa	**Contratada**	Média	Alta	Fornecer EPIs e EPCs; capacitar trabalhadores; cumprir normas e realizar inspeções.	Prestar atendimento; emitir CAT quando cabível; investigar e implementar medidas corretivas.
25	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais	Responsabilização subsidiária do ICISMEP e interrupção dos serviços	**Contratada**	Média	Alta	Fiscalizar documentação trabalhista e certidões; exigir comprovantes de pagamento e regularidade.	Notificar; reter pagamentos quando cabível; instaurar processo administrativo e aplicar sanções.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
26	Incêndio, inundação ou outro evento que afete o Centro de Distribuição	Perda de estoque, danos à infraestrutura e interrupção da operação	**Contratada**	Baixa	Alta	Manter AVCB, seguro, sistemas de prevenção, plano de emergência e instalação alternativa.	Acionar emergência e seguro; transferir estoques; utilizar estrutura contingencial e executar continuidade.
27	Falha no controle de pragas, limpeza ou conservação das instalações	Contaminação, avarias, interdição sanitária ou perda de produtos	**Contratada**	Baixa	Alta	Manter cronogramas de limpeza, controle de pragas e registros; realizar inspeções periódicas.	Segregar produtos; realizar higienização extraordinária e acionar empresa especializada.
28	Gerenciamento inadequado de resíduos	Risco sanitário e ambiental, autuação e interdição das atividades	**Contratada**	Baixa	Média	Manter PGRSS atualizado; segregar e destinar resíduos corretamente; contratar empresas licenciadas.	Corrigir o acondicionamento; promover destinação adequada; comunicar ocorrências e reparar danos.
29	Falha na logística reversa, devoluções ou recolhimentos	Acúmulo de produtos, perda de rastreabilidade e destinação inadequada	**Contratada**	Média	Média	Estabelecer fluxo formal, identificar produtos e registrar devoluções no sistema.	Recolher e segregar itens; corrigir registros e providenciar destinação conforme orientação do ICISMEP.
30	Aumento excepcional ou demanda emergencial	Insuficiência momentânea de pessoal, veículos, equipamentos ou espaço	**Compartilhado**	Média	Alta	Manter capacidade contingencial e comunicação antecipada sobre demandas extraordinárias.	Reforçar equipe e frota; ampliar turnos; priorizar cargas críticas e formalizar alterações.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

Nº	DESCRIÇÃO	RISCOS	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA
31	Alteração de legislação ou exigência sanitária superveniente	Necessidade de adequações estruturais, operacionais ou documentais	**Compartilhado**	Média	Média	Acompanhar alterações normativas e realizar avaliações periódicas de conformidade.	Elaborar plano de adequação; definir responsabilidades e avaliar repercussão contratual.
32	Erro na medição ou no faturamento dos serviços	Pagamento indevido, atraso na liquidação ou divergência contratual	**Compartilhado**	Média	Média	Padronizar relatórios, documentos e critérios de medição; realizar conferência prévia.	Corrigir a medição; emitir documentação substitutiva e compensar valores quando cabível.
33	Fiscalização insuficiente ou comunicação tardia de ocorrências	Agravamento de falhas, repetição de não conformidades e comprometimento dos resultados	**ICISMEP**	Baixa	Alta	Designar gestor e fiscais; definir rotinas, reuniões e canais formais de comunicação.	Intensificar fiscalização; estabelecer plano de ação e acompanhar as correções.

I. Critérios de alocação: Os riscos atribuídos à Contratada abrangem os eventos inerentes à organização empresarial e à execução ordinária do objeto, incluindo infraestrutura, equipe, sistemas, equipamentos, veículos, licenças e continuidade operacional. Os riscos atribuídos ao ICISMEP abrangem decisões administrativas e informações sob sua responsabilidade. Nos riscos compartilhados, a responsabilidade será definida conforme a causa e a participação de cada parte.

II. II. Repercussão econômico-financeira: A ocorrência de risco atribuído à Contratada não ensejará, por si só, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão analisados individualmente, conforme a legislação e a alocação contratual de riscos.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA, LUIZA JANUZZI, JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908 e informe o código EE5F-9083-9BE9-2908

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE5F-9083-9BE9-2908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA VIANA (CPF 002.XXX.XXX-65) em 28/10/2026 08:27:04 GMT-03:00
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUIZA JANUZZI (CPF 022.XXX.XXX-62) em 28/10/2026 14:23:45 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA MARIA SANTIAGO DE PAULA (CPF 013.XXX.XXX-97) em 28/10/2026 14:30:47 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 28/10/2026 15:02:56 GMT-03:00
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 28/10/2026 16:46:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/EE5F-9083-9BE9-2908

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.



Visão do auditório, com destaque da coordenadora Beatriz Palhares e da assessora Tânia Magagnin, e, secretário Fábio Baccheretti

ICISMEP PARTICIPA DA JORNADA MINEIRA DE ARBOVIROSES 2026

Promovido pela SES/MG, o Encontro reuniu representantes de municípios, consórcios e instituições de saúde

O Consórcio Público ICISMEP participou, nos dias 27 e 28 de outubro, da Jornada Mineira de Arboviroses 2026, promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). O evento reuniu profissionais, gestores e especialistas de diferentes áreas para compartilhar conhecimentos, discutir estratégias e fortalecer as ações de prevenção, vigilância e enfrentamento das arboviroses em todo o território mineiro.

A programação contou com representantes das 28 Unidades Regionais de Saúde, de 583 municípios mineiros, de Consórcios Intermunicipais de Saúde e de instituições parceiras, reforçando a importância da articulação entre os diferentes níveis de gestão para o aprimoramento das políticas públicas de saúde.

Representaram o ICISMEP no encontro o diretor de Saúde Única, Carlos Alberto, conhecido como Nem; a coordenadora do Departamento de Saúde Única, Beatriz Palhares; e a assessora administrativa, Tânia Magagnin.

Nesses dois dias, os participantes acompanharam debates técnicos e conheceram experiências voltadas ao aperfeiçoamento da Vigilância em Saúde. O secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti, destacou a parceria entre a SES/MG e os consórcios intermunicipais, ressaltando a contribuição dessas instituições para a organização dos serviços e a melhoria da saúde pública no Estado.

Em parceria com a SES/MG, o ICISMEP oferece suporte aos municípios vinculados às Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, que abrange 39 municípios, e de Divinópolis, composta por 54 municípios, na questão da arbovirose, VISACIS e outras atividades em prol da saúde.

Como recursos disponibilizados pelo Consórcio estão os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), utilizados como apoio à vigilância; e as caminhonetes equipadas com conjuntos completos para aplicação de Ultra Baixo Volume (UBV) veicular, empregadas no controle vetorial.

No tocante ao Estado de Minas Gerais, a SES/MG e o ICISMEP atuam, em perfeita sintonia, na aquisição de medicamentos de ostomia, equipamentos inerentes à HIV, vacimóvel, ônibus do Transporta SUS (maior frota de MG), SVO, Carretas de Especialidades, médicos para a FHEMIG e outros projetos visando a melhoria da saúde dos mineiros



CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Unidades dos Municípios/Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelas solicitações dos municípios de Arcos e Conceição do Mato Dentro, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de novembro de 2026, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços nos municípios de Caeté, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Juatuba, Mariana, Mário Campos, Ouro Branco, Ouro Preto, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Joaquim de Bicas, aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de novembro de 2026, motivada pela solicitação do município de Guanhães, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Retifica a publicação contida na edição número 931, publicada em 07/04/2025, neste Órgão Oficial. Onde se lê: a empregada pública Gleisiele Irlaine Henriques de Rezende, fica designada como gestora e fiscal das Atas n° 254/2025 e nº 268/2025, decorrente do processo licitatório n° 16/2025. Leia-se: a empregada pública Gleisiele Irlaine Henriques de Rezende, fica designada como gestora e fiscal das Atas n° 254/2025 a nº 268/2025, decorrente do processo licitatório n° 16/2025. As demais informações permanecem inalteradas. A Comissão Permanente de Licitação, 08/04/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1072/2026. Processo Licitatório nº 90/2026, Pregão Eletrônico nº 70/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados e do Consórcio ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Amc Equipamentos Contra Incêndios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faz saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21,

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.

por meio da presente publicação, que fica designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal da ata de n°1072/2026. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório n° 90/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados e do Consórcio ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa KOR3 LOGÍSTICA INTELIGENTE PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 53.356.262/0001-50, celebram o Contrato nº 23/2026. Processo nº 123/2026, Dispensa nº 10/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde, mediante disponibilização de Centro de Distribuição previamente implantado, regularizado e licenciado, abrangendo o recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, preparação, expedição, transporte e entrega de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários aos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa com Ostomia – SASPOs, bem como as demais atividades correlatas indispensáveis à execução integral da operação, incluindo todos os serviços, recursos e meios necessários. Valor: R$ 1.048.030,50 (um milhão, quarenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 28/10/2026. Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e a representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Contrato. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faz saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Gestora e o empregada pública Juliana Maria Santiago de Paula fica designada como Fiscal do Contrato nº 23/2026, decorrente do Processo nº 123/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde, mediante disponibilização de Centro de Distribuição previamente implantado, regularizado e licenciado, abrangendo o recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, preparação, expedição, transporte e entrega de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários aos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa com Ostomia – SASPOs, bem como as demais atividades correlatas indispensáveis à execução integral da operação, incluindo todos os serviços, recursos e meios necessários. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 28/10/2026. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo: nº 132/2026. Ata de Registro de Preços: nº 773/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 02, nº 17, nº 26 e nº 48, e de cancelamento do preço registrado para o item nº 17, constantes na Ata de Registro de Preços nº 773/2025. Requerente: Agro Lactus Vgo Ltda. – CNPJ: 50.916.842/0001-66. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 132/2026, em razão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 02 (Hiclato de Doxiciclina 200 mg), nº 17 (Nitempiram 57 mg), nº 26 (Sabonete Sarnicida e Antipulgas) e nº 48 (Suplemento Vitamínico de Uso Oral), bem como do pedido de substituição da marca registrada para o item nº 17, constantes na Ata de Registro de Preços nº 773/2025, adjudicada à empresa Agro Lactus Vgo Ltda., após regular tramitação do Processo Licitatório nº 115/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 76/2025; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência, em especial a manifestação da empresa requerente; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado o fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido; Considerando que a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro exige a apresentação de elementos objetivos e documentação idônea capaz de demonstrar, de forma individualizada, a efetiva variação dos custos suportados pelo fornecedor; Considerando que a requerente alegou aumento dos custos de aquisição dos medicamentos após a formação dos preços apresentados no procedimento licitatório, tendo apresentado documentos destinados a demonstrar os valores anteriormente praticados e os custos atuais dos produtos; Considerando que, durante a análise da documentação apresentada, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística constatou que parte dos documentos utilizados para fundamentar o pedido foi emitida em nome de empresa distinta da requerente; Considerando que, em razão da divergência identificada, foi realizada diligência junto à requerente, a fim de esclarecer a relação existente entre as empresas e justificar a utilização de documentos vinculados a CNPJ diverso, bem como apresentar elementos comprobatórios dos custos praticados à época da formulação da proposta e daqueles posteriormente verificados; Considerando que, em resposta à diligência, a requerente justificou a utilização de documentos emitidos em nome da empresa Lactus Consultoria e Assistência Técnica Ltda. pela existência de relação comercial e operacional entre as empresas, e informou não possuir os orçamentos formalizados à época da proposta, sob a justificativa de que as consultas de preços eram realizadas por meio de contatos telefônicos; Considerando que, mesmo após a realização da diligência, os documentos apresentados não permitiram estabelecer uma base comparativa suficientemente segura entre os custos suportados pela requerente no período de formação da proposta e aqueles atualmente praticados. Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 02, nº 26 e nº 48, diante da insuficiência da documentação apresentada para comprovar os pressupostos necessários à recomposição pretendida; Considerando que, quanto ao item nº 17 (Nitempiram 57 mg), restou comprovada a descontinuidade da fabricação do produto originalmente ofertado, circunstância que impossibilita a continuidade do fornecimento da marca registrada; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços encontram-se previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 115/2025, bem como na Ata de Registro de Preços nº 773/2025; Considerando o art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023 que estabelece que o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Considerando que na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação; Considerando que o Consórcio procedeu com a referida convocação, contudo a empresa interessada informou não atender integralmente às exigências documentais estabelecidas no edital; Considerando que, diante da impossibilidade de continuidade do fornecimento do produto originalmente registrado, a requerente formalizou o pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 17, tendo a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestando-se favoravelmente ao cancelamento; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 412/2026; DECIDO pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 02 (Hiclato de Doxiciclina 200 mg), nº 26 (Sabonete Sarnicida e Antipulgas) e nº 48 (Suplemento Vitamínico de Uso Oral), constantes na Ata de Registro de Preços nº 773/2025, formulado pela empresa Agro Lactus Vgo Ltda., em razão da ausência de comprovação suficiente da efetiva variação dos custos suportados pela requerente e dos pressupostos necessários à recomposição da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida. DECIDO, ainda, pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 17 (Nitempiram 57 mg), nos termos do referido instrumento e da legislação correlata. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores à data da presente decisão. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 29 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo: nº 133/2026 Ata de Registro de Preços: nº 1090/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 04, nº 12, nº 32, nº 34 e nº 38, constantes na Ata de Registro de Preços nº 1090/2025. Requerente: Agro Lactus Vgo Ltda. – CNPJ: 50.916.842/0001-66. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 133/2026, em razão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiado pelo pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 04 (Amitraz 12,5%), nº 12 (Atropina 1%), nº 32 (Dexametasona 2 mg/mL), nº 34 (Dipirona Sódica 500 mg/mL) e nº 38 (Enrofloxacino 10%), constantes na Ata de Registro de Preços nº 1090/2025, adjudicada à empresa Agro Lactus Vgo Ltda., após regular tramitação do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2025; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência, em especial a manifestação da empresa requerente; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado o fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.

superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido; Considerando que a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro exige a apresentação de elementos objetivos e documentação idônea capaz de demonstrar, de forma individualizada, a efetiva variação dos custos suportados pelo fornecedor; Considerando que a requerente alegou aumento dos custos de aquisição dos medicamentos após a formação dos preços apresentados no procedimento licitatório, tendo apresentado documentos destinados a demonstrar os valores anteriormente praticados e os custos atuais dos produtos; Considerando que, durante a análise da documentação apresentada, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística constatou que parte dos documentos utilizados para fundamentar o pedido foi emitida em nome de empresa distinta da requerente; Considerando que, em razão da divergência identificada, foi realizada diligência junto à requerente, a fim de esclarecer a relação existente entre as empresas e justificar a utilização de documentos vinculados a CNPJ diverso, bem como apresentar elementos comprobatórios dos custos praticados à época da formulação da proposta e daqueles posteriormente verificados; Considerando que, em resposta à diligência, a requerente justificou a utilização de documentos emitidos em nome da empresa Lactus Consultoria e Assistência Técnica Ltda. pela existência de relação comercial e operacional entre as empresas, bem como informou não possuir os orçamentos formalizados à época da proposta, sob a justificativa de que as consultas de preços eram realizadas por meio de contatos telefônicos; Considerando que, mesmo após a realização da diligência, os documentos apresentados não permitiram estabelecer uma base comparativa suficientemente segura entre os custos suportados pela requerente no período de formação da proposta e aqueles atualmente praticados, especialmente em razão da utilização de documentos emitidos em nome de pessoa jurídica distinta; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se desfavoravelmente aos pedidos formulados, diante da ausência de documentação suficiente para comprovar os pressupostos necessários à revisão dos preços registrados; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 409/2026; DECIDO pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento dos preços registrados formulados pela empresa Agro Lactus Vgo Ltda., referentes aos itens nº 04 (Amitraz 12,5%), nº 12 (Atropina 1%), nº 32 (Dexametasona 2 mg/mL), nº 34 (Dipirona Sódica 500 mg/mL) e nº 38 (Enrofloxacino 10%), constantes na Ata de Registro de Preços nº 1090/2025, em razão da ausência de comprovação dos pressupostos fáticos e legais necessários ao deferimento das medidas pleiteadas. Determino, ainda, a manutenção integral das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 1090/2025, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 29 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório n° 76/2026, Pregão Eletrônico (SRP) n° 59/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R$ 60.429.632,00 (sessenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 29 de outubro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 922/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Audiservice - Assistência de Aparelhos Auditivos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 923/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Automedical Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 924/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 925/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Dellamed S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 926/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 927/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 928/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: K. C. R. Industria e Comércio De Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 929/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 930/2026. Processo

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.

Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Medpej Equipamentos Médicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 931/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Minas Saude e Conforto Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 932/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: MRM Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 933/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Peterson Jose Bernardo Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 934/2026. Processo Licitatório nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 922/2026 a nº 934/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 26/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1008/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: 216 Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1009/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Automedical Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1010/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Confiance Medical Produtos Medicos S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1011/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Elber Industria De Refrigeração Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1012/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: F5 Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1013/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Felix Medical Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1014/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Gigante Recem Nascido Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1015/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.

devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: M. V. Ribeiro De Souza - Comercio Atacadista. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1016/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Macom Instrumental Cirurgico Industria Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1017/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Martec Med Industria e Comércio De Equipamentos Medicos-Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1018/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Medical-Hosp Assessoria e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1019/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Medpej Equipamentos Médicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1020/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Medsystem Equipamentos Medicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1021/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Protec Export Industria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1022/2026. Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. Empresa detentora dos preços registrados: Visamed Comercio De Material Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 1008/2026 a nº 1022/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 27/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços- TGS, especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Transporte Escolar, com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pelo 4o Termo Aditivo, oriundo da solicitação do Município de Esmeraldas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acercados serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a inclusão de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, especificamente na área de Manutenção Predial (Hospital JK), com vigência a partir de outubro de 2026, motivada pela necessidade interna do ICISMEP, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 165/2026 de 29 de Outubro de 2026. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7° e 43° da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução n° n° 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1° - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim: Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 08 - Ações de Vigilância Epidemiológica
1.02.08.10.305.0003.2.0028 - 1.632.000 - 3.3.90.39.00
AÇÕES DE VIG. EPIDEM - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 300.000,00
Total da Unidade 02 -R$ 300.000,00
Total da Instituição 01 - R$ 300.000,00
Total Geral Acrescido - R$ 300.000,00
Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 18 - Ostomia e Adjuvantes

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.

1.02.18.10.303.0003.2.0041-1.632.000 - 3.3.90.30.00
PROGRAMA OSTOMIA E ADJ - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 18 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Unidade 02 - R$ 300.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
Total Geral Anulado - R$ 300.000,00
Art. 3° - Justifica-se a presente abertura de crédito suplementar para criação e inclusão de saldo nas dotações destinadas ao pagamento de despesas com o Recurso HIV, visando a implantação da Política Estadual de Ampliação do Atendimento da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) oral ao HIV – AmpliaPrEP, vinculado à fonte de recursos 1.632. Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 29 de outubro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 164/2026 de 29 de Outubro De 2026. Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.400,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Arnaldo De Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio Da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7° e 43° da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução n° n° 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1° - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 05 - ICISMEP SERVICE Sub-Unidade 01 - ICISMEP SERVICE 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.605.000 - 3.3.90.39.00
ICISMEP SERVICE -R$ 3.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Total da Unidade 05 - R$ 3.400,00
Total da Instituição 01 -R$ 3.400,00
Total Geral Acrescido - R$ 3.400,00
Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000 - 3.3.90.39.00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Total da Unidade 02 - R$ 3.400,00
Total da Instituição 01 - R$ 3.400,00
Total Geral Anulado - R$ 3.400,00
Art. 3° - Justifica-se a presente abertura de crédito suplementar para inclusão de saldo nas dotações destinadas ao pagamento de despesas ao pagamento do Piso da Enfermagem, mediante anulação de dotação. Após novas solicitações de empenho. Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/ MG, 29 de outubro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 157, de 28 de outubro de 2026. Exonera Empregados Públicos no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com a devida autorização do Presidente, Arnaldo de Oliveira Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público ICISMEP. Resolvem: Art. 1º Fica exonerada GABRIELA DE SOUZA MILEIB do cargo de Auxiliar Administrativo - Visa CIS a partir do dia 23/10/2026. Art. 2º Fica exonerado MARCO TULIO MARQUES NOGUEIRA do cargo de Advogado - Visa CIS a partir do dia 23/10/2026. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2026. Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 156, de 28 de outubro de 2026. Exonera Empregado Público no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com a devida autorização do presidente, Arnaldo de Oliveira Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público ICISMEP. Resolvem: Art. 1º Fica exonerado ALINE CRUZ MILAGRES do cargo de CHEFE DE SERVIÇO a partir do dia 1 de novembro de 2026. Art. 2º Fica nomeada ALINE CRUZ MILAGRES do cargo de Coordenador a partir do dia 1 de novembro de 2026. Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026. Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 158, de 28 de outubro de 2026. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 30% ao Empregado Público no âmbito do Consórcio Público – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo, Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 15a Alteração Contratual; RESOLVEM: Art. 1º Conceder gratificação no importe de 30% (trinta por cento) ao Empregado Público João Gabriel Miranda de Souza, em razão do acúmulo de atribuições relacionadas a implantação do projeto Papel Zero e a estruturação do ICISMARKET. Art. 2º A concessão dessa gratificação nos moldes do art. 1º, perdurará enquanto persistirem as responsabilidades adicionais e as condições que motivam a sua concessão. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 159, de 28 de outubro de 2026. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 30% ao Empregado Público no âmbito do Consórcio Público – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo, Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 15ª Alteração Contratual; RESOLVEM: Art. 1º Conceder gratificação no importe de 30% (trinta por cento) ao Empregado Público José Machado dos Reis, em razão da ampliação de atribuições relacionadas ao acompanhamento da nova frota de veículos, incluindo os vacimóveis, as caminhonetes e os ônibus. Art. 2º A concessão dessa gratificação nos moldes do art. 1º, perdurará enquanto persistirem as responsabilidades adicionais e as condições que motivam a sua concessão. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026. Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 160, de 28 de outubro de 2026. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 30% à Empregada Pública no âmbito do Consórcio Público – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo, Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 15a Alteração Contratual; RESOLVEM: Art. 1º Conceder gratificação no importe de 30% (trinta por cento) à Empregada Pública Brígida Silva Moreira Palhares, em do reconhecimento à responsabilidade assumida integralmente pela área operacional do serviço, além do acompanhamento de todo o processo de faturamento. Art. 2º A concessão dessa gratificação nos moldes do art. 1º, perdurará enquanto persistirem as responsabilidades adicionais e as condições que motivam a sua concessão. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026. Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 161, de 28 de outubro de 2026. Altera a Resolução no 140/2026 que autoriza a concessão de gratificação temporária no importe de 10% à Empregada Pública no âmbito do Consórcio Público – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo, Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 15ª Alteração Contratual; RESOLVEM: Art. 1º Alterar a Resolução no 140/2026 que concede gratificação temporária no importe de 10% à Empregada Pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro em razão da assunção dos encargos de coordenação da unidade ICISMEP LOG durante o impedimento temporário da coordenadora titular. Art. 2º. O percentual de gratificação passa a ser de 20% (vinte por cento) em razão do exercício cumulativo de suas atribuições habituais e das atividades adicionais relacionadas à execução das ações previstas na Resolução SES/MG no 11.192/2026. Art. 3o. A concessão dessa gratificação temporária e excepcional, nos moldes do art. 2º, perdurará enquanto persistirem as responsabilidades adicionais e as condições que motivam a sua concessão. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 11 de setembro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução no 163, de 28 de outubro de 2026. Autoriza a concessão de gratificação temporária no importe de 5% à Empregada Pública no âmbito do Consórcio Público – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo, Elson da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 15ª Alteração Contratual; RESOLVEM: Art. 1º Alterar a Resolução no 140/2026 que concede gratificação temporária no importe de 5% à Empregada Pública Juliana Maria Santiago de Paula em razão da assunção de encargos de inerentes a

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.230
Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026.

programas do Estado durante o impedimento temporário da coordenadora titular. Art. 2º. A concessão dessa gratificação temporária e excepcional, nos moldes do art. 1º, perdurará enquanto persistirem as responsabilidades adicionais e as condições que motivam a sua concessão. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 28 de outubro de 2026. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA FLAVIA ANANIAS ALMEIDA
Data: 29/10/2026 16:24:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsáveis pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314 e Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br